



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0134/2025

“Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina, para denominar o Ginásio de Esportes da Escola de Ensino Fundamental Laudelino de Souza Medeiros como Ginásio de Esportes Ary de Souza Medeiros.”

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 0134/2025, de autoria do Deputado Marcius Machado, tem por finalidade alterar o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, a fim de denominar o ginásio de esportes da Escola de Ensino Fundamental Laudelino de Souza Medeiros, no Município de São José do Cerrito, como Ginásio de Esportes Ary de Souza Medeiros.

Em sua justificativa, o autor destaca que a iniciativa atende a solicitação da Câmara Municipal de São José do Cerrito e da comunidade local, prestando justa homenagem ao Senhor Ary de Souza Medeiros, cidadão cuja trajetória foi marcada pela dedicação ao trabalho, pela solidariedade e pelo incentivo às crianças e jovens da comunidade. O reconhecimento busca preservar sua memória e perpetuar seus valores no ambiente educacional e esportivo.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 8 de abril de 2025 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer favorável, com apresentação de Emenda Substitutiva Global para correção redacional.



Por fim, aportou nesta Comissão de Esportes e Lazer, na qual avoquei a relatoria, para análise do mérito e do interesse público da medida proposta, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II – VOTO

A esta Comissão de Esportes e Lazer compete analisar a presente matéria à luz dos regimentais arts. 144, III, e 209, III, ou seja, quanto ao Interesse Público, e, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidas no art. 91-A da mesma norma regimental.

A matéria, ainda que tenha por objeto específico a denominação de um ginásio escolar, guarda estreita relação com o campo temático desta Comissão, uma vez que se trata de um equipamento público destinado à prática de atividades esportivas e comunitárias. A atribuição de nome a esse espaço não se limita a um ato simbólico, fortalece a identidade da comunidade, valoriza o ambiente educacional e esportivo e contribui para a promoção dos valores associados ao esporte, como solidariedade, convivência e espírito coletivo.

Quanto ao mérito, a proposição revela-se de relevante interesse público, pois ao denominar um ginásio escolar com o nome de Ary de Souza Medeiros, não apenas se presta uma justa homenagem a um cidadão cuja trajetória foi marcada pela solidariedade e incentivo à juventude, mas também se fortalece o vínculo da comunidade com o espaço esportivo.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Esportes e Lazer, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0134/2025**, na forma da Emenda Substitutiva Global aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão,

Deputado Camilo Martins
Relator